



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, apoio institucional ao município de Lages na construção da proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) para submissão ao Conselho Nacional da Zona de Processamento de Exportação (CZPE).

Os Deputados que esta subscrevem, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

I - Em 04 de julho de 2024, reuniram-se em Lages autoridades e lideranças locais para discutir a viabilidade da criação de uma Zona de Processamento de Exportação (ZPE) no município. O objetivo da ZPE é impulsionar o desenvolvimento econômico da região, atraindo investimentos, gerando emprego e renda;

II - O município de Lages destinou uma área de 1,5 milhão de metros quadrados no Distrito de Índios para a implantação da ZPE;

III - As ZPEs caracterizam-se como áreas industriais com foco na exportação, dependendo do alfandegamento prévio pela Receita Federal do Brasil, que define os requisitos técnicos e operacionais para as áreas segregadas destinadas à movimentação, armazenagem e despacho aduaneiro de mercadorias provenientes do exterior ou a ele destinadas;

IV - O regime das ZPEs no Brasil foi inicialmente estabelecido pelo Decreto-Lei nº 2.452/1988, possibilitando a criação da ZPE de Imbituba, em Santa Catarina, oficializada pelo Decreto Federal nº 1.122/1994;

V - A legislação sobre ZPEs foi aprimorada pela Lei nº 11.508/2007, recentemente atualizada pela Lei nº 14.184/2021, considerada o novo Marco Legal das ZPEs no Brasil, flexibilizando as regras e despertando interesse no setor de exportação, possibilitando propostas de criação de ZPEs por Estados, Municípios ou entes privados, em conjunto ou isoladamente, permitindo a exportação de serviços, ampliação da área da ZPE para áreas descontinuas da sede em até 30 km de raio e eliminação da proibição de escoamento de produtos no mercado interno, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Conselho Nacional das ZPEs (CZPE);

VI - O Prefeito Municipal de Lages editou o Decreto nº 19.492/2022, definindo a área específica para instalação da ZPE: Gleba "B" da Matrícula nº 33.688 do 4º Ofício de Registro de Imóveis de Lages, localizada no Distrito de Índios;

VII - A proposta de criação da ZPE deve observar os requisitos previstos na Lei nº 14.184/2021, Decreto nº 11.088/2022 e Resolução CZPE nº 29/2021 e, após a completa adequação à legislação, a proposta deve ser submetida

à análise do Conselho Nacional das Zonas de Processamento de Exportação (CZPE), órgão colegiado vinculado ao MDIC, responsável por avaliar a viabilidade técnica, econômica e jurídica do projeto e recomendar sua aprovação ao Presidente da República, sendo a aprovação final para a criação da ZPE concedida por meio de Decreto Presidencial;

VIII - A ZPE de Lages surge como uma oportunidade promissora para impulsionar o desenvolvimento econômico da Serra Catarinense;

IX - A implantação da ZPE enfrenta desafios, como a necessidade de celeridade na tramitação da documentação e recursos para a adequação da infraestrutura local.

requerem que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição dos Deputados Estaduais Lucas Neves, Marcius Machado, Mário Motta e Nilson Berlanda, integrantes da Bancada Serrana, que sugerem à Vossa Excelência, apoio institucional ao município de Lages na construção da proposta de criação da Zona de Processamento de Exportação (ZPE) para submissão ao Conselho Nacional da Zona de Processamento de Exportação (CZPE). Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal Presidente

Sala das Sessões,

Coordenador
Deputado Mário Motta

Membros
Deputado Lucas Neves
Deputado Marcius Machado
Deputado Nilson Berlanda



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 05/09/2024, às 17:21.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Nilso José Berlanda**, em 05/09/2024, às 16:16.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Lucas Felipe Melo Neves**, em 06/09/2024, às 15:41.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mario Pinto da Motta Junior**, em 05/09/2024, às 15:52.
